

# **DISPENSA 14/2025 (ELETRÔNICA)**

(Processo Administrativo nº 220250306002)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.367.892/0001-42, sediado na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **"MENOR PREÇO"**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 05, de 15 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/07/2025 Link: https://bnccompras.com

Horário da Fase de Lances: 09h30min as 15h30min

Intervalo mínimo: 0,10 (dez centavos)

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para aquisição de aviamentos, que serão utilizados na confecção dos trajes dos alunos da rede municipal de ensino, que irão participar do Desfile Cívico promovido pelo Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, quantidadese exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1.1. Poderão participar da dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste edital.
- 2.1.2. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras Bolsa Nacional de Compras BNC, e será exclusiva para ME, EPP e MEI
- 2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Edital, bem como tercadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros não autorizados.

## 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1.que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos



para recebercitação e responder administrativa ou judicialmente;

- 2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projetoexecutivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdãonº 746/2014-TCU-Plenário); e

#### INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o desconto, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegaçãode erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do valor de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os valores estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (MENOR PREÇO).
- 3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limitescadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **09h:30**, na data estabelecida neste edital de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para cadastro da proposta e o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar proposta/lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo desconto a ser oferecido no valor do lote.

- 4.3. fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo certame, desde que superiores ao maior por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins desta Contratação Direta.
- **4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto emrelação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10 (dez centavos).**
- 4.4. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o valor da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento dadispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o desconto compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentoscomplementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar descontos inexequíveis;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desdeque insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja diminuição no desconto.
- 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substânciadas propostas;
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou



lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário paraa sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

# 6. HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos relacionados no Termo de Referência.

# 6.1.1 <u>Toda a documentação exigida para fins de habilitação deverá ser anexada na plataforma, juntamente com a proposta.</u>

# 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sançõesprevistas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazode 08 (oito) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, porsolicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/2021
- 7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durantea vigência do contrato.

# 8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo aplicada multa com o percentual descrito a seguir.
- a) Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do art. 156, da Lei



Federal nº. 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ouestrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimentoprevisto na Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federaln<sup>o</sup>. 14.133/2021.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perdado negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº.1211/2021.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I Termo de Referência
- 9.13.2. ANEXO II Minuta do Contrato.
- 9.13.3. ANEXO III Modelo De Declarações

Canapi, 27 de junho de 2025.

**Luiz Vieira da Silva** Secretário de Municipal de Educação



# TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo n° **22025030002**)

# 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando Aquisição de aviamentos, que serão utilizados na confecção dos trajes dos alunos da rede municipal de ensino, que irão participar do Desfile Cívico promovido pelo Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, segundo as descrições do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	GALÃO DOURADO DE 3 A 4 CM DE LARGURA PEÇAS DE 10 METROS	PEÇAS	20	R\$16,58	R\$331,60
2	CORRENTE DOURADA 1 A 2CM DE KARGURA	METROS	8	R\$30,21	R\$241,68
3	BOTÕES DOURADOS 1 A 1,5 DE EXPESSURA	UNID	18	R\$1,21	R\$21,78
4	ZÍPER AZUL ROYAL (15 CM)	UNID	15	R\$1,34	R\$20,10
5	TORÇAL DOURADO, PEÇAS DE 10 METROS	PEÇAS	3	R\$31,00	R\$93,00
6	ELÁSTICO DE 4CM, PEÇAS DE 10 METROS	PEÇAS	4	R\$39,65	R\$158,60
7	ELÁSTICO DE 4 A 5 CM COR BRANCO PEÇAS DE 10 METROS	PEÇA	1	R\$28,89	R\$28,89
8	FITA DE CETIM №12 PEÇAS DE 10 METROS	PEÇAS	2	R\$8,28	R\$16,56
9	ZÍPER VERMELHO (15 CM)	UNID	2	R\$0,84	R\$1,68
10	VIÉIS AZUL 1 A 1,5 DE EXPESSURA PEÇAS DE 10 METROS	PEÇA	1	R\$19,78	R\$19,78
11	VIÉIS VERMELHO 1 A 1,5 DE EXPESSURA PEÇAS DE 10 METROS	PEÇA	1	R\$19,78	R\$19,78
12	VIÉIS AMARELO 1 A 1,5 DE EXPESSURA PEÇAS DE 10 METROS	PEÇA	1	R\$19,78	R\$19,78
13	VIÉIS VERDE 1 A 1,5 DE EXPESSURA PEÇAS DE 10 METROS	PEÇA	1	R\$19,78	R\$19,78
14	VIÉIS MARROM 1 A 1,5 DE EXPESSURA PEÇAS DE 10 METROS	PEÇA	1	R\$21,87	R\$21,87
15	FRANJA DOURADA, PEÇAS DE 10 METROS	PEÇAS	6	R\$23,30	R\$139,80
16	ZÍPER BRANCO (15 CM)	UNID	5	R\$1,20	R\$6,00
17	BOTÕES DOURADOS GRANDES	UNID	150	R\$2,80	R\$420,00
18	BOTÕES PRATA	UNID	50	R\$1,70	R\$85,00
19	FRANJAS TRANÇADAS PRATA PEÇAS DE 10 METROS	PEÇAS	10	R\$27,00	R\$270,00
20	ZÍPER INVISÍVEL GRANDE (EMBUTIDO)	UNID	20	R\$0,75	R\$15,00
21	ZÍPER MARROM 15 CM	UNID	8	R\$1,20	R\$9,60



22	BOTÕES SIMPLES	UNID	36	R\$0,46	R\$16,56
23	COLCHETE DE POLIAMIDA 16X59MM	UNID	16	R\$5,34	R\$85,44
24	COLCHETE DE PRESSÃO	UNID	30	R\$15,39	R\$461,70
25	PASSAMANARIA DOURADA, PEÇAS DE 10 METROS	PEÇAS	10	R\$27,07	R\$270,70
26	CORDÃO SÃO FRANCISCO PRATA	METROS	20	R\$23,36	R\$467,20
27	ELÁSTICO MÉDIO BANCO PEÇAS DE 10 METROS	PEÇAS	2	R\$27,43	R\$54,86
28	FAIXA DE STRASS GROSSA PRATA	METROS	30	R\$20,77	R\$623,10
29	FITA DE STRASS GROSSA DOURADA	METROS	30	R\$21,71	R\$651,30
30	VIÉIS CETIM BRANCO 1 A 1,5 DE EXPESSURA PEÇAS DE 10 METROS	PEÇAS	10	R\$20,50	R\$205,00
31	VIÉIS PRATA 1 A 1,5 DE EXPESSURA PEÇAS DE 10 METROS	PEÇA	1	R\$20,50	R\$20,50
32	ZÍPER AZUL PISCINA 15CM	UNID	18	R\$1,24	R\$22,32
33	PEDRARIA AZUL 5 A 6CM DE EXPESSURA	METRO	1	R\$44,45	R\$44,45
34	FRANJA PRATA, 8 A 10 CM DE LARGURA, PEÇAS DE 10 METROS	PEÇA	1	R\$25,10	R\$25,10
35	FITA GROSSA DOURADA, 10 CM DE ESPESSURA, PEÇAS DE 10 METROS	PEÇAS	12	R\$10,20	R\$122,40
36	BOTÕES DOURADO MÉDIO	UNID	120	R\$1,39	R\$166,80
37	ELÁSTICO MÉDIO BRANCO, 6 A 8 CM DE EXPESSURA, PEÇAS DE 10 METROS	PEÇA	1	R\$22,00	R\$22,00
38	CRINOL DE 5 CM BRANCO, PEÇAS DE 10 METROS	PEÇAS	8	R\$23,60	R\$188,80
39	ELÁSTICO BRANCO DE 0,4 CM DE EXPESSURA, PEÇAS DE 10 METROS	PEÇAS	2	R\$22,00	R\$44,00
40	BOTOES TAMANHO PEQUENO AZUL ROYAL	UNID	80	R\$0,96	R\$76,80
41	PEDRARIA DOURADA TAMANH VARIADOS	QUILOGRAMA	1	R\$44,45	R\$44,45
42	CORRENTE DE BOLINHAS, PEÇAS DE 10 METROS	PEÇA	1	R\$13,60	R\$13,60
43	PLUMAS DE AVESTRUZ ROSA BEBE	METROS	5	R\$14,79	R\$73,95
44	LAMPÂDA DECORATIVA DE PLÁSTICO	UNID	10	R\$9,16	R\$91,60
45	TIARAS DE PLÁSTICO	UNID	15	R\$13,73	R\$205,95
46	ZIPER COR 40 CM BRANCO	UNID	25	R\$1,51	R\$37,75
47	ZIPER BRANCO DE 15 CM	UNID	17	R\$1,21	R\$20,57
48	GALÃO DOURADO, 6 A 10 CM DE EXPESSURA, PEÇAS DE 10 METROS	PEÇA	1	R\$34,31	R\$34,31
49	RIBANA COR BRANCA, PEÇAS DE 10 METROS	PEÇAS	10	R\$38,73	R\$387,30
50	ZIPER DE 40 CM AZUL ROYAL	UNID	10	R\$2,31	R\$23,10
51	LINHA TUBO GRANDE ROSA BEBE	UNID	1	R\$6,90	R\$6,90
52	COLCHETES, CARTELAS COM 10 UNIDADES	CARTELAS	10	R\$4,58	R\$45,80



53	ELÁSTICO LARGO - PEÇA COM 10 METROS	PEÇAS	2	R\$22,00	R\$44,00
54	LINHA NORMAL TUBO GRANDE	UNID	4	R\$10,37	R\$41,48
55	FIO PARA OVERLOQUE	UNID	4	R\$13,63	R\$54,52
56	ZÍPER DE 60 CM	UNID	4	R\$2,31	R\$9,24
57	FITA DOURADA, 4 A 6 CM DE EXPESSURA, PEÇAS DE 10 METROS	PEÇAS	10	R\$22,33	R\$223,30
58	GALÃO DOURADO, 6 A 8 CM DE EXPESSURA, PEÇAS DE 10 METROS	PEÇAS	10	R\$22,33	R\$223,30
59	SIANINHA DOURADA, 1 A 2 CM DE EXPESSURA, PEÇAS DE 10 METROS	PEÇAS	6	R\$18,00	R\$108,00
60	LANTEJOULA PRATA DE 6 MM	METROS	250	R\$8,92	R\$2.230,00
61	PASSAMANARIA PRATA	METROS	30	R\$25,66	R\$769,80
62	FITA AZUL BEBÊ DE 3 CM	METROS	200	R\$6,68	R\$1.336,00
63	FITA AZUL BEBÊ DE 2 CM	METROS	20	R\$3,75	R\$75,00
64	ZÍPER 40 CM AZUL BEBÊ	UNID	20	R\$2,31	R\$46,20
65	BOTÕES DE CAMISA	UNID	100	R\$0,50	R\$50,00
66	ZÍPER NORMAL 15CM NUDE	UNID	20	R\$2,31	R\$46,20
67	LINHA AZUL BEBÊ GRANDE	UNID	33	R\$7,49	R\$247,17
68	LINHA BRANCA FIO	UNID	2	R\$7,49	R\$14,98
69	LINHA FIO VERDE TIFFANY	UNID	2	R\$7,49	R\$14,98
70	LINHA LILÁS GRANDE	UNID	2	R\$7,49	R\$14,98
71	LINHA COMUM BRANCA	UNID	3	R\$7,49	R\$22,47
72	LINHA COMUM VERDE	UNID	3	R\$7,49	R\$22,47
73	LINHA COMUM LILÁS	UNID	3	R\$7,49	R\$22,47
74	LINHA DOURADA	UNID	3	R\$7,49	R\$22,47
75	ELÁSTICO 5CM BRANCO	METROS	10	R\$22,00	R\$220,00
76	LINHA FIO PRETO	UNID	2	R\$8,01	R\$16,02
77	ZÍPER BRANCO DE 45CM	UNID	3	R\$2,31	R\$6,93
78	ZÍPER VERDE DE 45CM	UNID	3	R\$2,31	R\$6,93
79	ZÍPER AMARELO DE 45CM	UNID	3	R\$2,31	R\$6,93
80	ZÍPER AZUL DE 45CM	UNID	3	R\$2,31	R\$6,93
81	ZÍPER VERMELHO DE 45CM	UNID	3	R\$2,31	R\$6,93
82	ZÍPER ROSA DE 45CM	UNID	3	R\$2,31	R\$6,93
83	FITA LARGA DOURADA, 8 A 10 CM DE EXPESSURA, PEÇAS DE 10 METROS	PEÇAS	2	R\$8,50	R\$17,00
84	FRANJA DOURADA, 10 CM DE EXPESSURA, PEÇAS DE 10 METROS	PEÇAS	4	R\$24,66	R\$98,64
85	BOTÕES GRANDES DOURADOS	UNID	6	R\$0,46	R\$2,76
86	VIÉIS LARGO DOURADO COM GLITTER	METROS	14	R\$21,15	R\$296,10
87	FITA CETIM GROSSA DOURADA	METROS	3	R\$8,28	R\$24,84
88	FITILHO GROSSO DOURADO	METROS	14	R\$3,45	R\$48,30
89	FITILHO FINO DOURADO	METROS	14	R\$2,32	R\$32,48



90	FITA CETIM DOURADO, 5 CM DE EXPESSURA, PEÇAS DE 10 METROS	PEÇAS	5	R\$8,43	R\$42,15
91	BOTÃO TRANSPARENTE PEQUENO, PACOTE COM 100 UM	PACOTE	1	R\$0,46	R\$0,46
92	BOTÕES VERDE BANDEIRA PEQUENO	UNID	36	R\$0,46	R\$16,56
93	FRANJA DOURADA	METROS	12	R\$25,00	R\$300,00
94	ELÁSTICO BRANCO 4CM - PEÇA COM 10 METROS	PEÇAS	2	R\$22,00	R\$44,00
95	LINHA VERMELHA (GRANDE)	UNID	2	R\$8,06	R\$16,12
96	LINHA AZUL (GRANDE)	TUBO	1	R\$8,06	R\$8,06
97	LINHA VERDE (GRANDE)	UNID	2	R\$8,06	R\$16,12
98	LINHA BRANCA (GRANDE)	UNID	3	R\$20,99	R\$62,97
99	BOTÕES DOURADO GRANDE	UNID	6	R\$0,46	R\$2,76
100	FITA DOURADA - PEÇA COM 10 METROS	PEÇAS	2	R\$8,28	R\$16,56
101	FITA VERMELHA FINA COM GLITTER	PEÇAS	3	R\$8,43	R\$25,29
102	BOTÕES PRATA	UNID	30	R\$0,46	R\$13,80
103	PEDRAS ESTRELA PRATA	UNID	12	R\$44,45	R\$533,40
104	ESTRELA DOURADA GRANDE (ENFEITE CABELOS)	UNID	2	R\$20,45	R\$40,90
105	FITA PRATA, 8 A 10 CM DE EXPESSURA, PEÇAS DE 10 METROS	PEÇA	1	R\$10,17	R\$10,17
106	LINHA AZUL CELESTE TUBO GRANDE	UNID	1	R\$10,00	R\$10,00
107	LINHA PRATA TUBO GRANDE	UNID	1	R\$10,00	R\$10,00
108	LINHA AMARELO OURO TUBO GRANDE	UNID	1	R\$10,00	R\$10,00
109	LINHA TUBO GRANDE AZUL ROYAL	UNID	6	R\$10,00	R\$60,00
110	LINHA TUBO NORMAL COR UVA	UNID	1	R\$9,99	R\$9,99
111	LINHA TUBO PEQUENO ROSA PINK	UNID	1	R\$6,50	R\$6,50
112	LINHA TUBO PEQUENOROSA CHA	UNID	1	R\$6,50	R\$6,50
113	LINHA TUBO PEQUENO BEGE	UNID	1	R\$6,50	R\$6,50
114	BOTOES PEQUENO VERDE BANDEIRA	UNID	20	R\$0,50	R\$10,00
115	BOTOES PEQUENO VERMELHO	UNID	12	R\$0,46	R\$5,52
116	BOTOES PEQUENO AZUL CELESTE	UNID	20	R\$0,46	R\$9,20
117	BOTOES PEQUENO AMARELO OURO	UNID	20	R\$0,46	R\$9,20
118	PEROLAS TAMANHO 06 DOURADA	QUILOGRAMA	1	R\$23,07	R\$23,07
119	ZIPER DE 40 CM ROSA BEBE	UNID	6	R\$2,31	R\$13,86
120	ZIPER DE 40 CM CINZA CLARO	UNID	6	R\$2,31	R\$13,86
121	ZIPER DE 15 CM VERDE BANDEIRA	UNID	10	R\$2,02	R\$20,20
122	ZIPER DE 15 CM VERMELHO	UNID	10	R\$1,91	R\$19,10
123	ZIPER DE 15 CM AZUL CELESTE	UNID	10	R\$2,02	R\$20,20
124	ZIPER DE 15 CM AMARELO OURO	UNID	10	R\$2,02	R\$20,20
125	ZIPER DE PLASTICO VERDE BANDEIRA 20 CM	UNID	6	R\$2,02	R\$12,12
126	ZIPER PLASTICO VERMELH 20 CM	UNID	6	R\$2,02	R\$12,12
127	ZIPER PLASTICO AZUL CELESTE 20 CM	UNID	6	R\$2,02	R\$12,12



128	ZIPER PLASTICO AMARELO OURO 20 CM	UNID	6	R\$1,91	R\$11,46
129	LEQUE ORIENTAL DE 64 CM X 33	UNID	18	R\$14,00	R\$252,00
130	CIANINHA LARGA DOURADA, PEÇAS DE 10 METROS	PEÇAS	3	R\$9,50	R\$28,50
131	GALÃO DOURADO DE 2CM DE LARGURA, PEÇAS DE 10 METROS	PEÇAS	5	R\$15,95	R\$79,75
132	FITAS REFLETIVAS: AZUL	TUBOS	48	R\$5,51	R\$264,48
133	FITA DE ORGANZA BRILHOSA AZUL 3CM	METROS	40	R\$15,49	R\$619,60
134	FITA DE ORGANZA BRILHOSA BRANCA 5CM	METROS	40	R\$19,30	R\$772,00
135	ZÍPER INVISÍVEL COR DA PELE 50CM	UNID	20	R\$2,02	R\$40,40
136	ZÍPER INVISÍVEL BRANCO 30CM	UNID	20	R\$1,91	R\$38,20
137	LINHA PARA COSTURA AZUL TUBO GRANDE	TUBOS	2	R\$20,99	R\$41,98
138	LINHA PARA COSTURA LINHA, TUBOS GRANDE	TUBOS	2	R\$20,99	R\$41,98
139	FIO DE COSTURA PARA OVERLOQUE BRANCO, TUBOS GRANDE	TUBOS	2	R\$17,44	R\$34,88
140	FIO DE COSTURA PARA OVERLOQUE AZUL, TUBOS GRANDE	TUBOS	2	R\$17,44	R\$34,88
141	BROCHES	UNID	40	R\$7,17	R\$286,80
142	LUVAS BRANCAS TAMANHO GRANDE	UNID	220	R\$21,40	R\$4.708,00
143	FRANJA DOURADA DE 5CM, PEÇAS DE 20 METROS	PEÇAS	40	R\$24,66	R\$986,40
				VALOR TOTAL	R\$22.662,23

- 1.2 O futuro Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021.
- 1.2.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.
- 1.3 A estimativa aqui apresentada é resultado de pesquisa de preços, com objetivo de identificar os preços praticados pela Administração Pública no período da contratação. Para tanto, buscou-se atender ao disposto na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021, a qual versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, resultando em um preço médio estimado mencionado na tabela acima.
- 1.4 Para dar início ao presente processo administrativo, este município através do setor competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.
- 1.5 Os valores estimados da futura contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.6 Dado que os materiais pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, **entretanto**, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):



II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto  $n^2$  12.343, de 30 de dezembro de 2024).

1.6.1 Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024), devido ao baixo valor e ao bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A realização do Desfile Cívico do Município de Canapi é um evento tradicional que visa celebrar datas de relevância histórica e cívica, promovendo o patriotismo, o resgate da cultura local e a integração da comunidade. Para garantir o brilho e a representatividade visual deste evento, torna-se necessária a aquisição de aviamentos diversos.
- 2.2 Tais aviamentos são essenciais para a confecção de figurinos temáticos para os participantes (alunos, fanfarras, grupos culturais), elaboração de bandeiras, estandartes, faixas decorativas, painéis e outros elementos cenográficos que compõem a ambientação do desfile. A utilização de aviamentos adequados permite a criação de peças com caimento apropriado, enriquecendo a estética do evento e valorizando as apresentações. A ausência desses materiais comprometeria significativamente a qualidade visual e artística do desfile, impactando a representação das temáticas abordadas e a expressão cultural pretendida Portanto, a aquisição dos aviamentos se faz necessária para garantir a devida preparação dos elementos visuais do Desfile Cívico, assegurando o envolvimento das instituições escolares, órgãos municipais e da população em geral, em um evento com forte apelo estético, cultural e cívico, bem estruturado e visualmente impactante.

# 3. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:
- 3.2 O objeto contratual, embora possa ser considerado divisível, é mais vantajosa a contratação por lote, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista se tratar de material que possui dependência com outro, ou seja, se faz necessários que, na confecção das dos figurinos, as costureiras estejam de posse de todos os materiais, não podendo ficar a cargo da entrega de vários licitantes. Como já mencionado, os materiais que se pretende são relacionados entre si, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto por preço global não ocasionará restrição à competitividade buscada na contratação.
- 3.3 Adjudicação será por preço global, e o parcelamento não será adotado por se tratar de contratação direta, por Dispensa de Licitação, em relação à comercialização do material, Contratação Direta Lei 14.133/2021, esta contratação diz respeito à aquisição de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto da contratação é classificado como bem comum, que pode ser objetivamente definida por padrões usuais praticados no mercado, com base nos preços ofertados e sem necessidade de



avaliação especializada, a contratação será realizada mediante dispensa de licitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 4.2 Não será admitida a subcontratação para o fornecimento do objeto especificado neste Termo de Referência.
- 4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples fornecimento de material listados no quadro/tabela constante neste Termo de Referência, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
- 4.4 A entrega dos produtos será na quantidade e no local a ser informado pela secretaria solicitante, devendo ser entregues, por conta da CONTRATADA, estando incluso os valores corresponde aos custos de entrega.
- 4.5 O prazo de entrega das sacolas não pode ultrapassar **05 (cinco) dias úteis**, após a confirmação do pedido, garantindo que a merenda seja distribuída sem interrupções.
- 4.6 O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:
- 4.6.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material com a especificação;
- 4.6.2 Definitivamente, em até 10(dez) dias, após verificação da qualidade e quantidade do produto/material, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

# 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 5.2 A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Município, especialmente designado;
- 5.2.1 O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.2.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas de Documento com Formalização de Despesas convenientes.
- 5.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Prefeitura Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais/serviços, se em desacordo com os termos deste instrumento e do respectivo Contrato.
- 5.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas com Documento com Formalização de Despesas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

#### 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
- 6.6.3 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.



158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11 A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.
- 6.11.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

#### 7. DO PAGAMENTO

#### 7.1 Preço

7.1.1 No valor total estimado da contratação deve estar incluída todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 7.2 Forma de Pagamento

- 7.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 7.2.2 Será considera a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

# 7.3 Prazo de Pagamento

- 7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### 7.4 Condições de Pagamento

- 7.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 7.4.2 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
- 7.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



- 7.4.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.4.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.4.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 7.4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.11 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;
- 8.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.6 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;
- 8.7 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 8.8 Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;



- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.9.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 10.1.5 Fraudar o processo;
- 10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;



- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa;
- 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 10.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Funcionais programáticas

**Órgão:** 51.00 - Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00.51 - Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 4.010 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 4.013 - Quota Municipal do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

**Órgão:** 52.00 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Unidade Orçamentária: 00.52 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB Funcional Programática: 4.019 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% Funcional Programática: 4.021 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%

Funcional Programática: 4.023 - Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%

Funcional Programática: 4.024 - Manutenção das Ações do Ensino Especial - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

#### 12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

# HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhadode documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No casode alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- c) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dosenvelopes de habilitação.

#### **REGULARIDADE FISCAL:**



- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ/MF**, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST.

#### **OUTROS**

- a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3°. da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Diretae seus anexos;
- c) Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

## 13 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 13.1 Foi dispensada a elaboração do estudo técnico para a aquisição do objeto em comento, por se tratar de aquisição fundamenta no art. 75 da Lei 14.133/2021, por se enquadrar nos limites dos incisos I e II da referida Lei.
- 13.2 Tal dispositivo foi regulamentado através do **Decreto Municipal nº. 05, de 15 de janeiro de 2024**, que no seu art. 54 assim dispõe:
  - Art. 54. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
  - I Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
  - II Dispensas de licitação previstas nos incisos, I, II, VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Poderá o Município revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 14.2 O Município deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 14.3 A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.



- 14.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- 14.5 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.6 Salientamos que se porventura alguma existir situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Canapi/AL, 26 de junho de 2025.

# Luiz Vieira da Silva

Secretário de Municipal de Educação

## Despacho:

Aprovo o Termo de Referência. Autorizo o seguimento do procedimento, com a publicação do edital da dispensa de licitação, na forma eletrônica. 26/06/2025

Josélia Melo de Lima Prefeita



#### **ANEXO II**

#### MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2025

PROCESSO Nº 220250306002 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE XXXXXXX, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E A EMPRESA XXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, com sede administrativa na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CEP - 57.530-000, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. Josélia Melo de Lima;

**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Joaquim Tetê, s/n, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa visando a Aquisição de aviamentos, que serão utilizados na confecção dos trajes dos alunos da rede municipal de ensino, que irão participar do Desfile Cívico promovido pelo Município de Canapi, que ocorrerá dia 22 de agosto de 2025, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO** – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº **14/2025**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.



#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigerá até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, conforme descrito no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

# CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE, além das obrigações descritas no Termo de Referência:

- I Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII Fiscalizar os fornecimentos
- VIII Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.



# CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações descritas no Termo de Referência

- I Fornecer o objeto, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- II <u>Deverá apresentar</u>, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- III Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 48(quarenta e oito horas) dias;
- IV Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- V Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- VI Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;
- VIII Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- VIII Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- IX O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- X Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;
- XI Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- XII Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

# CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Órgão: 51.00 - Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00.51 - Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 4.010 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 4.013 - Quota Municipal do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

**Órgão:** 52.00 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB



**Unidade Orçamentária:** 00.52 - Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB **Funcional Programática:** 4.019 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% **Funcional Programática:** 4.021 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%

Funcional Programática: 4.023 - Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB

30%

Funcional Programática: 4.024 - Manutenção das Ações do Ensino Especial - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ xxxx (xxxx),** ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

Xxxxxxxx

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2°, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;



Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II Dar causa à inexecução total do contrato;
- III não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

#### II – Multa:

- a) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- c) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## III - impedimento de licitar e contratar;

- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - a) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, xx de xxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Contratante

xxxxxx Secretário de Educação interveniente



# **ANEXO III**

# **DECLARAÇÕES EM GERAL**

estabe	resaloscrita no CNPJ nºlecida napor intermédio do seu representante legal abaixo do, <b>DECLARA</b> sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:
a)	Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
b)	Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Diretae seus anexos;
c)	Declaração de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
d)	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213/91.
e)	Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;
	Cidade, de de 2025.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)